



# RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

## **MUNICÍPIO DO NORDESTE**



2023



# RESUMO

INÍCIO - FIM | PAM

2018 | 2038

ENTRADA EM VIGOR | PAM

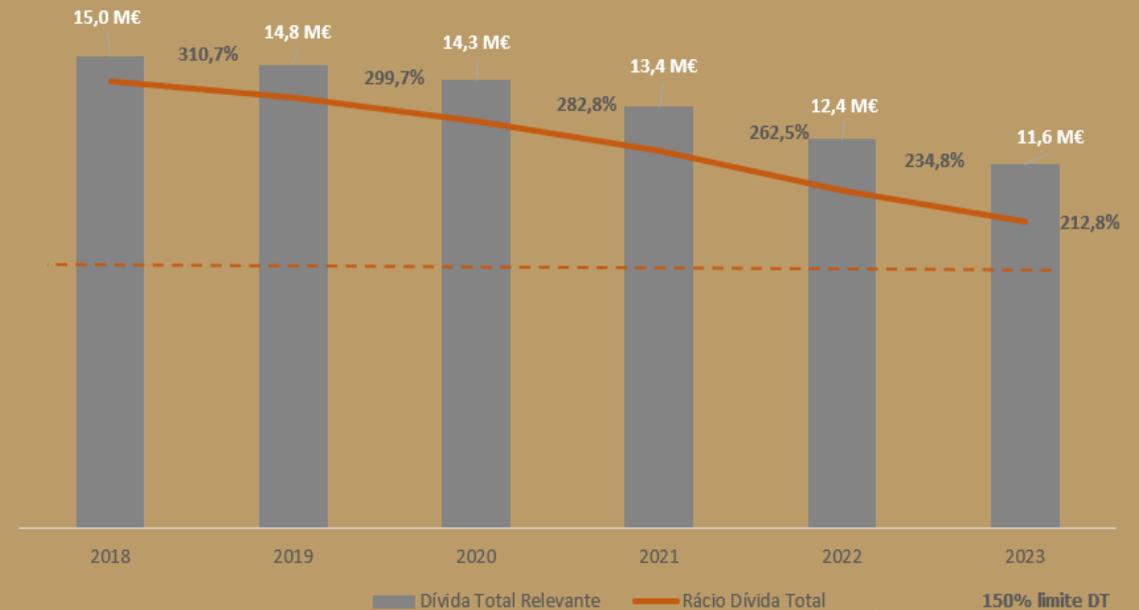
8 junho 2018

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2023

€ 10,3 milhões | € 7,7 milhões

## EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



## Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município do Nordeste, referentes ao ano de 2023, face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

### 1. Medidas do PAM do Município do Nordeste

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 13 foram consideradas cumpridas, 1 foi parcialmente cumprida, 1 não foi cumprida e 1 não se aplicou em 2023.

1.2 As 3 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram consideradas não aplicáveis no ano de 2023, por já terem sido realizadas previamente.

### 2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **Em 2023, a receita total registou uma diminuição de 4,5% (-€ 441.155,42) em relação ao montante definido no PAM ajustado,** tendo-se verificado um desvio positivo de 4,7% (+€ 252.495,26) na receita corrente, e um desvio negativo na receita de capital de 18,9% (-€ 693.649,68).

Comparando com o mesmo período anterior, houve um incremento de 9,1% (+€ 781.334,67) na receita total.

2.2 **A despesa total em 2023, apresentou um decréscimo de 8,1% (-€ 788.346,97) em relação ao montante definido no PAM ajustado,** tendo-se verificado um desvio negativo na despesa corrente e na despesa de capital de 3,9% (-€ 170.262,66) e de 11,5% (-€ 618.084,32), respetivamente. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 5,1% (€ 485.110,91) do total dos compromissos assumidos.

A execução da despesa total de 2023 registou um acréscimo de 14,9% (+€ 1.161.969,87) face a 2022.

### 3. Principais considerações

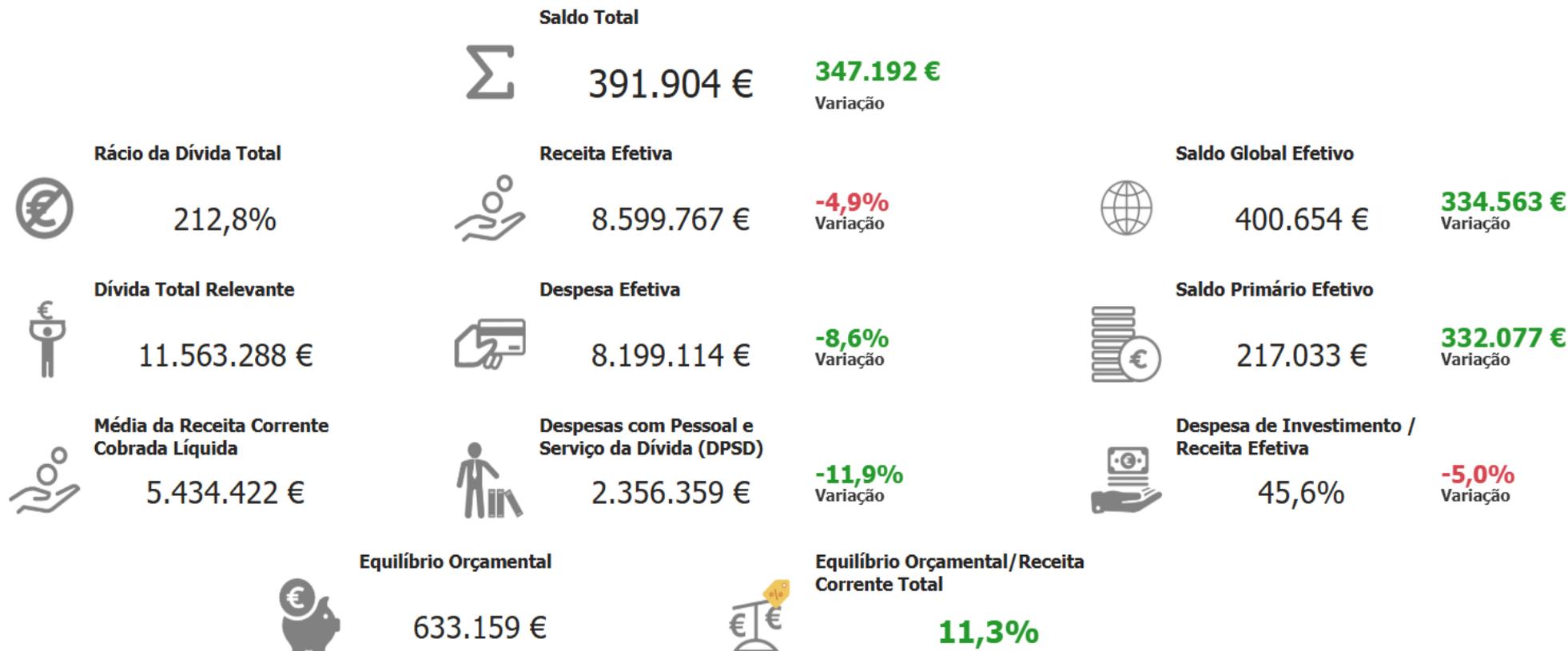
3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada, até ao final de 2023, **estas foram, em geral, cumpridas.**

3.2 Em 2023, os saldos orçamentais apresentaram variações positivas em relação ao PAM revisto. **O saldo total registou um aumento de € 347.191,55, enquanto o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo tiveram incrementos de € 334.563,30 e € 332.076,96, respetivamente.**

3.3 **A dívida total do Município, no final de 2023, apresentava um valor inferior ao limite previsto no PAM em € 115.876,65.**

## Sumário Executivo

### Principais Indicadores - 2023 (variação face ao PAM)



## Índice

|   |    |
|---|----|
| Introdução.....   | 5  |
| I. <u>Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste</u> .....   | 8  |
| 1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u> .....  | 8  |
| 1.1.1 <u>Receita</u> .....  | 8  |
| 1.1.2 <u>Despesa</u> .....  | 9  |
| 1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u> .....  | 10 |
| 1.3 <u>Assistência Financeira</u> .....   | 11 |
| II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u> .....                                | 13 |
| 2.1 <u>Receita</u> .....  | 15 |
| 2.2 <u>Despesa</u> .....  | 23 |
| 2.3 <u>Saldos orçamentais</u> .....   | 32 |
| III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u> .....  | 34 |
| IV. <u>Conclusões</u> .....   | 37 |
| V. <u>Proposta</u> .....  | 39 |
| <br>  |    |
| <u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023)..... | 40 |

## Índice de Quadros e Gráficos

|   |    |
|---|----|
| <u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....      | 8  |
| <u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....      | 9  |
| <u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)..... | 10 |
| <u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....   | 11 |
| <u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....   | 12 |
| <u>QUADRO 6</u> – Alteração Orçamental Modificativa.....  | 13 |
| <u>QUADRO 7</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....                    | 18 |
| <u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....                    | 25 |
| <u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....               | 31 |
|   |    |
| <u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....                               | 19 |
| <u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....                             | 20 |
| <u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....  | 21 |
| <u>GRAFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2018 a 2023.....  | 22 |
| <u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....                               | 27 |
| <u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....                                | 28 |
| <u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....  | 29 |
| <u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2018 a 2023.....  | 30 |
| <u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....  | 36 |

## Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, sempre que um município se encontre em situação de rutura financeira (dívida total relevante >3\*média da receita corrente cobrada líquida, nos três últimos exercícios) é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal.

Encontrando-se o Município do Nordeste em rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º), apresentando uma proposta de PAM em 18 de maio de 2015. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou reformulações ao PAM, tendo a proposta final, datada de 27 de janeiro de 2017, sido avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM, em 19 de maio de 2017, e mereceu pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 11.255.514,78, pelo prazo máximo de 20 anos.

Em 12 de dezembro de 2022, conforme previsto no artigo 33.º da Lei do FAM, o Município apresentou ao FAM uma proposta de revisão do PAM. Esta proposta foi aprovada por deliberação da Direção Executiva em 28 de dezembro do mesmo ano, após audição da Comissão de Acompanhamento, ao abrigo dos artigos 9.º e 11.º, da mesma Lei. A adenda ao contrato PAM assinada em 11 de janeiro de 2023, alterou as cláusulas 2.º e 5.º, modificou os mapas 1, 2 e 3, referentes às metas orçamentais, e adicionou os mapas 4 e 5, relativos às metas da dívida total e ao pessoal ao serviço.

## Introdução (continuação)

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município do Nordeste e o FAM, foi assinado a 11 de julho de 2017 e visado pelo Tribunal de Contas, em sessão diária de visto de 8 de junho de 2018, produzindo assim eficácia a partir dessa data, conforme a 12.º cláusula do contrato.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, compete, ainda, à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no artigo 29.º, do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município do Nordeste remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2023, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada a certificação do auditor externo sobre a execução do PAM, relativa ao 4.º trimestre de 2023.

O presente relatório tem como objetivo analisar o cumprimento e acompanhamento do PAM do Município do Nordeste, apresentando-se na [primeira parte](#) todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização.

Na [segunda parte](#), analisa-se a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM, abrangendo receita, despesa e saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para, entre outras, incorporação, no orçamento, do saldo de execução orçamental de 2022 (€ 772.539,54).

Na [terceira parte](#), procede-se à análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as [Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril](#) e [35/2020 de 13 de agosto](#), tiveram impacto na aferição das regras de endividamento dos municípios em resposta à pandemia.

## Introdução (continuação)

Na **quarta parte**, referente às conclusões, avalia-se a execução do Programa.

Por fim, na **quinta parte**, relativa às propostas, emite-se recomendações de ajustamento face à execução financeira apresentada pelo Município no ano em análise.

Este relatório fundamentou-se na análise da informação disponível e acessível ao FAM até à data da sua conclusão, abrangendo elementos disponibilizados pelo Município e dados que registou nas plataformas da DGAL, nomeadamente no SIAL e no SISAL.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.1 Receita

**QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita**

| Medida   | PAM                                 | Aferição da medida     |
|--|-------------------------------------|------------------------|
| Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.   | alínea a), do n.º 1 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓      |
| Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.   | alínea b), do n.º 1 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓      |
| Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.  | alínea c), do n.º 1 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓      |
| Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.   | alínea d), do n.º 1 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓      |
| Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.   | alínea e), do n.º 1 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓      |
| Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo. | alínea f), do n.º 1 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓      |
| Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.  | alínea g), do n.º 1 da 2.ª cláusula | Medida não aplicável ⚪ |
| Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).  | alínea h), do n.º 1 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓      |
| Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.   | alínea i), do n.º 1 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓      |

**Nota:** O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

| Medida  | PAM                                 | Aferição da medida             |
|---|-------------------------------------|--------------------------------|
| Não aumentar a despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à despesa com pessoal constantes do Mapa 2 e pessoal ao serviço constante do Mapa 5.  | alínea a), do n.º 2 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓              |
| Racionalizar os custos com o pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por sectores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa. | alínea b), do n.º 2 da 2.ª cláusula | Medida não cumprida ✗          |
| Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente, através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.   | alínea c), do n.º 2 da 2.ª cláusula | Medida parcialmente cumprida ● |
| Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, constantes do Mapa 2 em anexo.  | alínea d), do n.º 2 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓              |
| Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.  | alínea e), do n.º 2 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓              |
| Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.  | alínea f), do n.º 2 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓              |
| O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e ao montante elegível previsto.  | alínea g), do n.º 2 da 2.ª cláusula | Medida cumprida ✓              |

**Nota:** O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

### 1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

**QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)**

| Medida  | PAM                       | Aferição da medida            |
|---|---------------------------|-------------------------------|
| Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida que deste contrato fazem parte integrante.                              | alínea a) da 3.ª cláusula | <b>Medida não aplicável</b> ● |
| Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.   | alínea b) da 3.ª cláusula | <b>Medida não aplicável</b> ● |
| Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa. | alínea c) da 3.ª cláusula | <b>Medida não aplicável</b> ● |

**Nota:** O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

### 1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que prevê um montante de até € 11.255.514,78, o FAM desembolsou, entre 2018 e 2020, a quantia de € 10.288.238,62. Não houve desembolsos no ano de 2023, e o período de utilização do empréstimo já se encontra terminado.

O montante recebido foi utilizado pelo Município para efetuar o pagamento da dívida financeira e dos passivos contingentes.

**QUADRO 4 – Assistência Financeira**

| <i>Em euros</i>   |                      | <i>Em euros</i>        |                     |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|
| Data  | Montante             | Assistência Financeira | Montante            |
| 25/06/2018  | 10 066 391,07        | Dívida financeira      | 9 327 288,94        |
| 14/06/2019  | 70 073,11            | Passivos contingentes  | 221 847,51          |
| 19/10/2020  | 151 774,44           | <b>Total (2)</b>       | <b>9 549 136,45</b> |
| <b>Total (1)</b>  | <b>10 288 238,62</b> |                        |                     |
| <b>Saldo (3) = (1)-(2)</b>                              | <b>739 102,17</b>    |                        |                     |
| <b>Amortização extraordinária do Empréstimo FAM (4)</b> | <b>739 102,13</b>    |                        |                     |
| <b>Valor Residual (5) = (3)-(4)</b>                     | <b>0,04</b>          |                        |                     |

Os valores por liquidar, relativos a passivos contingentes, serão desembolsados apenas com o trânsito em julgado das decisões judiciais que venham a condenar o Município ou dos acordos homologados pelo Tribunal.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

### 1.3 Assistência Financeira (continuação)

Ainda com referência ao empréstimo FAM, no período em análise, foram liquidados juros e amortização de capital, da seguinte forma:

**QUADRO 5 – Assistência Financeira**

*Em euros*

| Descrição    | Períodos          |                   | Total             |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|              | 1.º Semestre 2023 | 2.º Semestre 2023 |                   |
| Juros        | 72 349,81         | 38 638,64         | <b>110 988,45</b> |
| Amortização  | 265 253,79        | 265 253,79        | <b>530 507,58</b> |
| <b>Total</b> | <b>337 603,60</b> | <b>303 892,43</b> | <b>641 496,03</b> |

**A 31 de dezembro de 2023, havia um montante em dívida no contrato de assistência financeira de € 7.692.359,96**, tendo sido realizadas amortizações no montante total de € 2.595.878,66, sendo € 1.856.776,53 em amortizações regulares e € 739.102,13 em amortizações extraordinárias.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2023, a 1.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2023, para abertura da rubrica referente às reposições não abatidas nos pagamentos e para a integração do saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, reforçando/diminuindo o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

**QUADRO 6 – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2022**

*Em euros*

| Receita   |                   |                 | Despesa  |                   |                 |
|---|-------------------|-----------------|--|-------------------|-----------------|
| Classificação Económica<br>Designação do Capítulo | Insc./Reforço     | Dimin./Anulação | Classificação Económica<br>Designação do Agrupamento | Insc./Reforço     | Dimin./Anulação |
| 10 - Transferências de capital                    |                   | 1,00            | 07 - Aquisição de bens de capital                    | 772 539,54        |                 |
| 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos       | 1,00              |                 | <b>Total</b>   | <b>772 539,54</b> | <b>0,00</b>     |
| 16 - Saldo da gerência anterior                   | 772 539,54        |                 |  |                   |                 |
| <b>Total</b>                                      | <b>772 540,54</b> | <b>1,00</b>     |  |                   |                 |

Fonte: Ata n.º 10/2023 da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Nordeste.

Importa salientar que nos PAMs aprovados não contemplam o saldo de gerência anterior. Consequentemente, para assegurar que a presente análise reflita com precisão essa situação, procedeu-se a ajustamentos ao PAM em vigor.

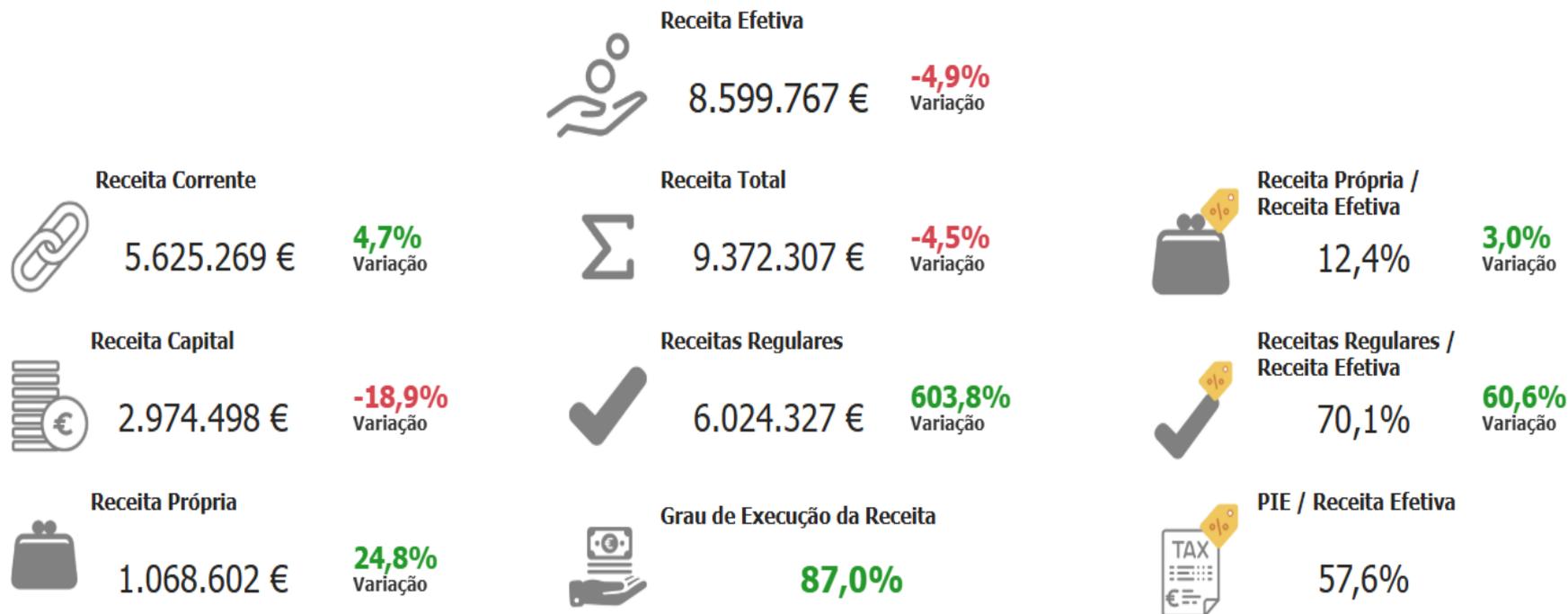
## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM (continuação)

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Foi efetuado o ajustamento ao PAM tendo em consideração a integração, no orçamento de 2023, do saldo de gerência do ano anterior;
- ii. Análise realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2023 face ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com o ajustamento mencionado no ponto anterior) sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente;
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### Indicadores da Receita - 2023 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita

Em 2023, a **receita efetiva (€ 8.599.767,25)** e a **receita total executada (€ 9.372.306,79)** não atingiram as previsões do PAM em € 441.155,42, representando diminuições de 4,9% e de 4,5%, respetivamente.

**O desempenho na execução orçamental na receita** no período em análise foi significativamente impulsionado, em termos absolutos, pela cobrança abaixo do previsto no capítulo 10 – “Transferências de capital”, com redução de € 693.649,68.

No que se refere à **receita corrente (€ 5.625.269,33)**, o valor acumulado em 2023, registou um acréscimo em relação à meta do PAM para o mesmo período, apresentado um desvio positivo de 4,7% (+€ 252.495,26). Este aumento deveu-se principalmente aos contributos dos capítulos 01 – “Impostos diretos”, 06 – “Transferências correntes” e 07 – “Venda de bens e serviços correntes” que tiveram aumentos de € 121.207,18, € 39.913,12 e € 63.336,89, equivalentes a +19,0%, +0,9% e +120,0%, respetivamente.

Relativamente à **receita de capital**, cuja a execução foi exclusiva do capítulo 10 – “Transferências de capital (**€ 2.974.497,92**)”, o valor acumulado em 2023, apresentou, tal como indicado atrás, uma variação negativa de € 693.649,68 (+18,9%), face às previsões do PAM, para o mesmo período.

**De referir, por fim, que comparando com o período homólogo, verificou-se que a receita total registou um aumento de € 781.334,67 (+9,1%), sendo que o valor da mesma caso não existisse a integração do saldo de gerência do ano anterior correspondia a um aumento de € 2.073.315,51 (+31,8%).**

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

É importante destacar que **em 2023, a taxa de execução orçamental de receita (incluindo o saldo de gerência) atingiu 87,0%** superando o valor de referência definido na legislação, especificamente no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI (85%). Este resultado, que contrasta com o cenário do ano anterior, evidencia os esforços do Município em melhorar o seu processo de previsão e execução orçamental.

Neste contexto, o Município alcançou um objetivo significativo de recuperação financeira, apresentando um crescimento relevante na receita, apesar de sua limitada autonomia financeira (79,9% das receitas são provenientes das transferências da Administração Central).

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

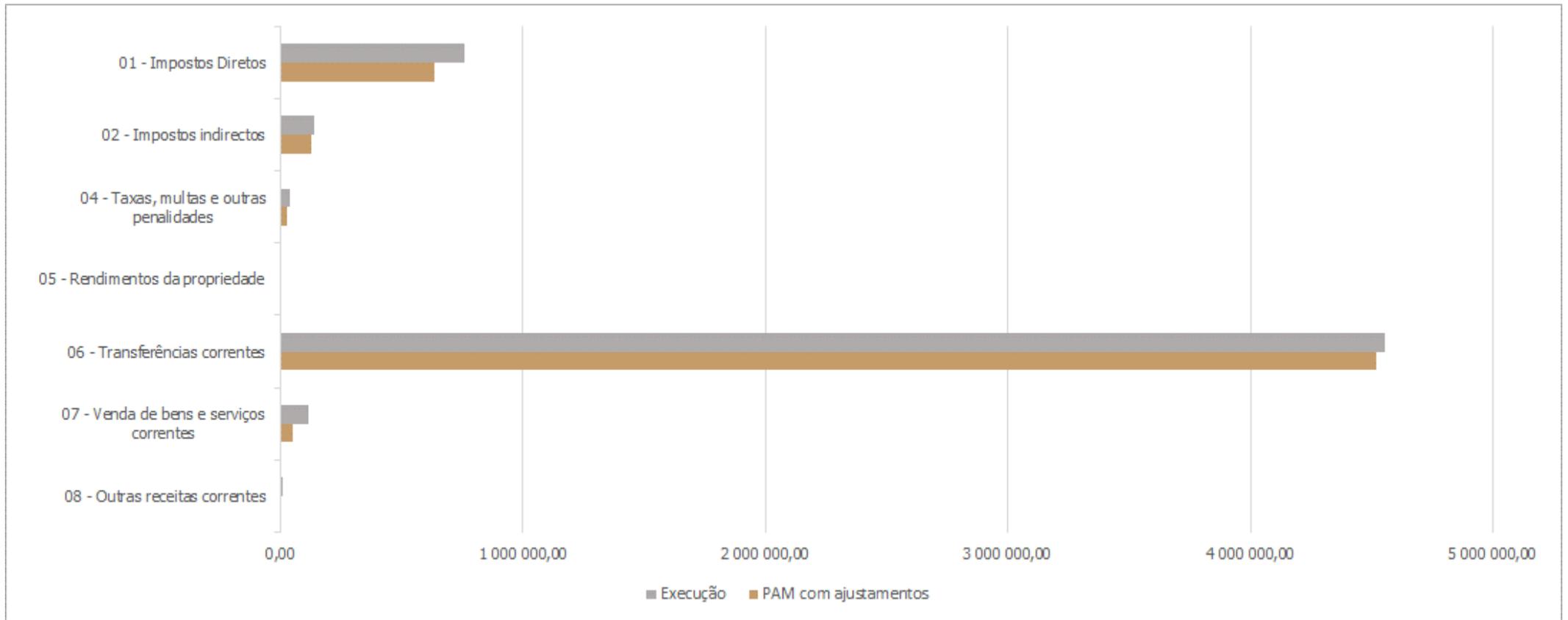
QUADRO 7 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

| Classificação Económica<br>Designação do Capítulo | Receita             |                     | Desvio<br>Execução-PAM ajustado |               |   |
|---|---------------------|---------------------|---------------------------------|---------------|---|
|   | PAM ajustado        | Execução            | Absoluto                        | %             |   |
| 01 - Impostos diretos                             | 638 482,96          | 759 690,14          | 121 207,18                      | 19,0%         | ✓ |
| 02 - Impostos indiretos                           | 130 444,04          | 139 688,60          | 9 244,56                        | 7,1%          | ✓ |
| 04 - Taxas, multas e outras penalidades           | 26 138,83           | 40 743,32           | 14 604,49                       | 55,9%         | ✓ |
| 05 - Rendimentos da propriedade                   | 1 015,00            | 3 592,55            | 2 577,55                        | 253,9%        | ✓ |
| 06 - Transferências correntes                     | 4 516 754,04        | 4 556 667,16        | 39 913,12                       | 0,9%          | ✓ |
| 07 - Venda de bens e serviços correntes           | 52 780,00           | 116 116,89          | 63 336,89                       | 120,0%        | ✓ |
| 08 - Outras receitas correntes                    | 7 159,21            | 8 770,67            | 1 611,46                        | 22,5%         | ✓ |
| <b>Total Receita Corrente</b>                     | <b>5 372 774,07</b> | <b>5 625 269,33</b> | <b>252 495,26</b>               | <b>4,7%</b>   | ✓ |
| 09 - Venda de bens de investimento                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,0%          | ● |
| 10 - Transferências de capital                    | 3 668 147,60        | 2 974 497,92        | -693 649,68                     | -18,9%        | ✗ |
| 11 - Ativos financeiros                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,0%          | ● |
| 12 - Passivos financeiros                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,0%          | ● |
| 13 - Outras receitas de capital                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,0%          | ● |
| <b>Total Receita de Capital</b>                   | <b>3 668 147,60</b> | <b>2 974 497,92</b> | <b>-693 649,68</b>              | <b>-18,9%</b> | ✗ |
| 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos       | 1,00                | 0,00                | -1,00                           | -100,0%       | ✗ |
| 16 - Saldo da gerência anterior                   | 772 539,54          | 772 539,54          | 0,00                            | 0,0%          | ● |
| <b>Total Outras Receitas</b>                      | <b>772 540,54</b>   | <b>772 539,54</b>   | <b>-1,00</b>                    | <b>0,0%</b>   | ● |
| <b>Total da Receita</b>                           | <b>9 813 462,21</b> | <b>9 372 306,79</b> | <b>-441 155,42</b>              | <b>-4,5%</b>  | ✗ |

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

**GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM**



**GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM**

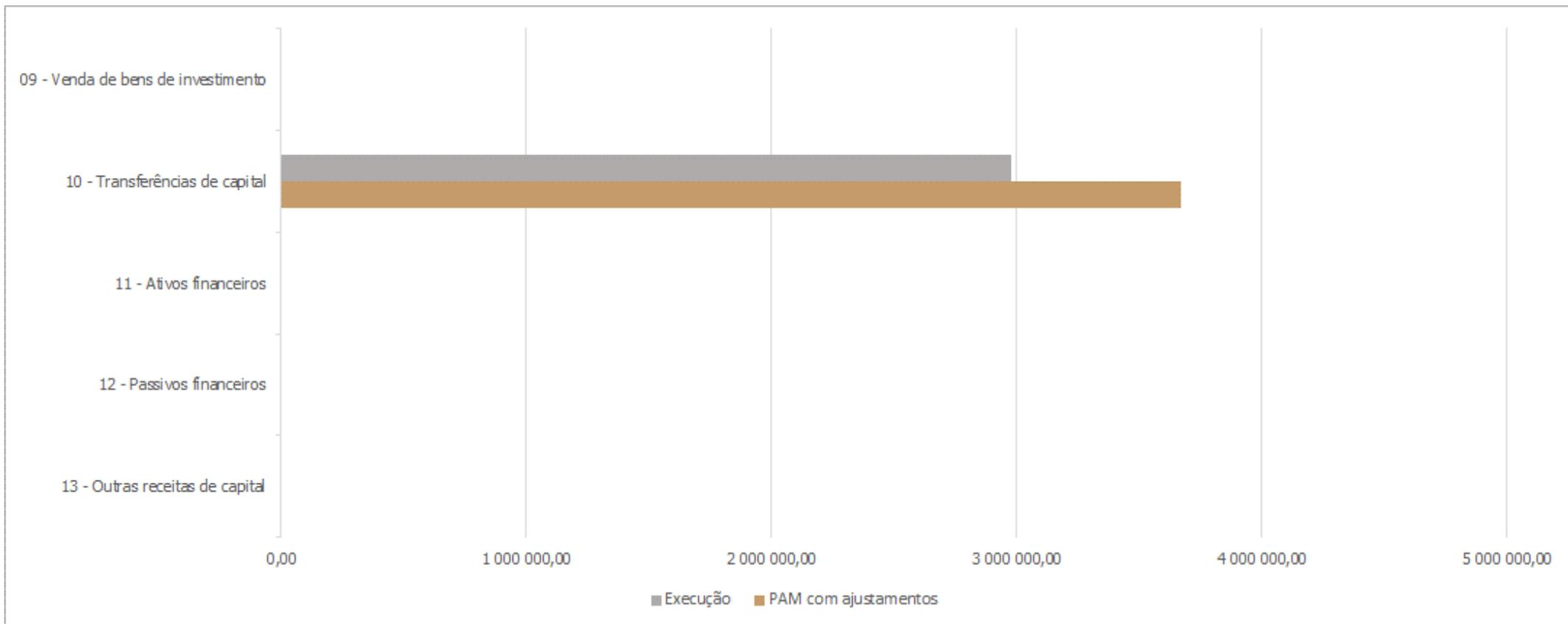
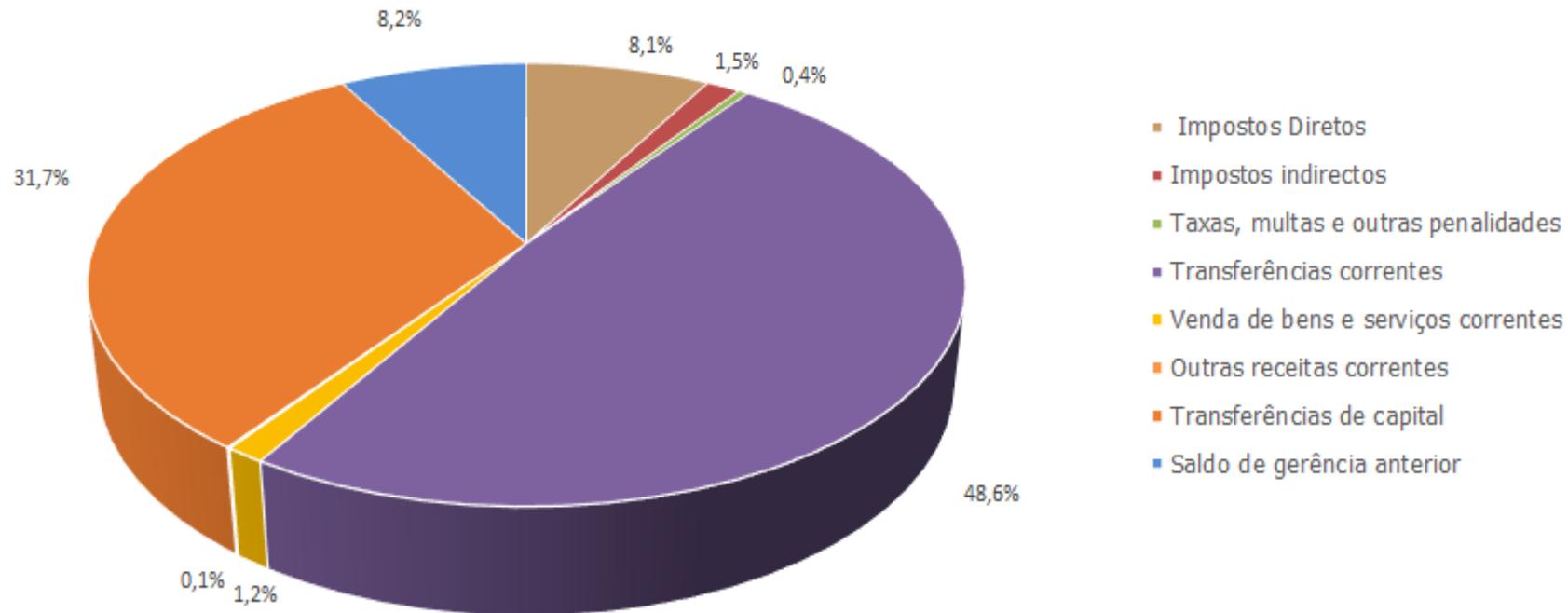
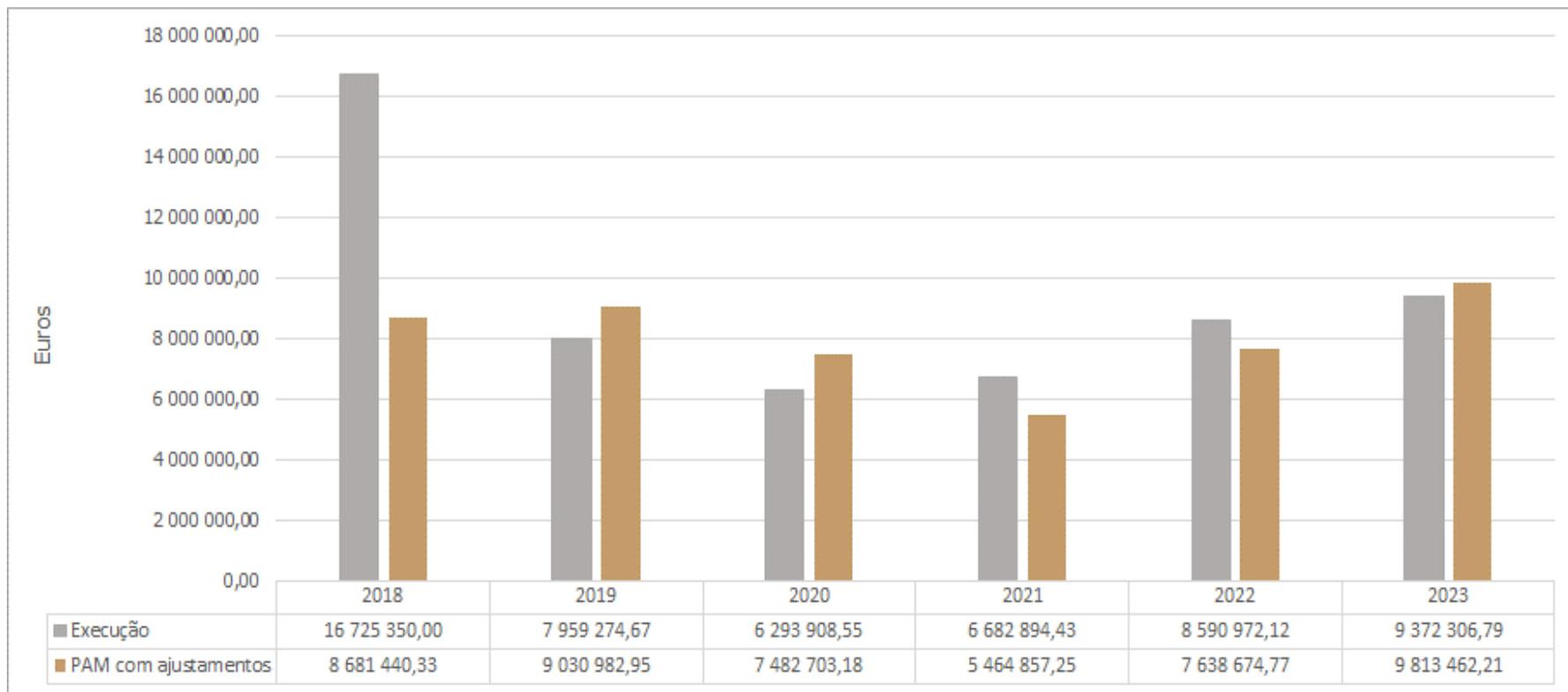


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita

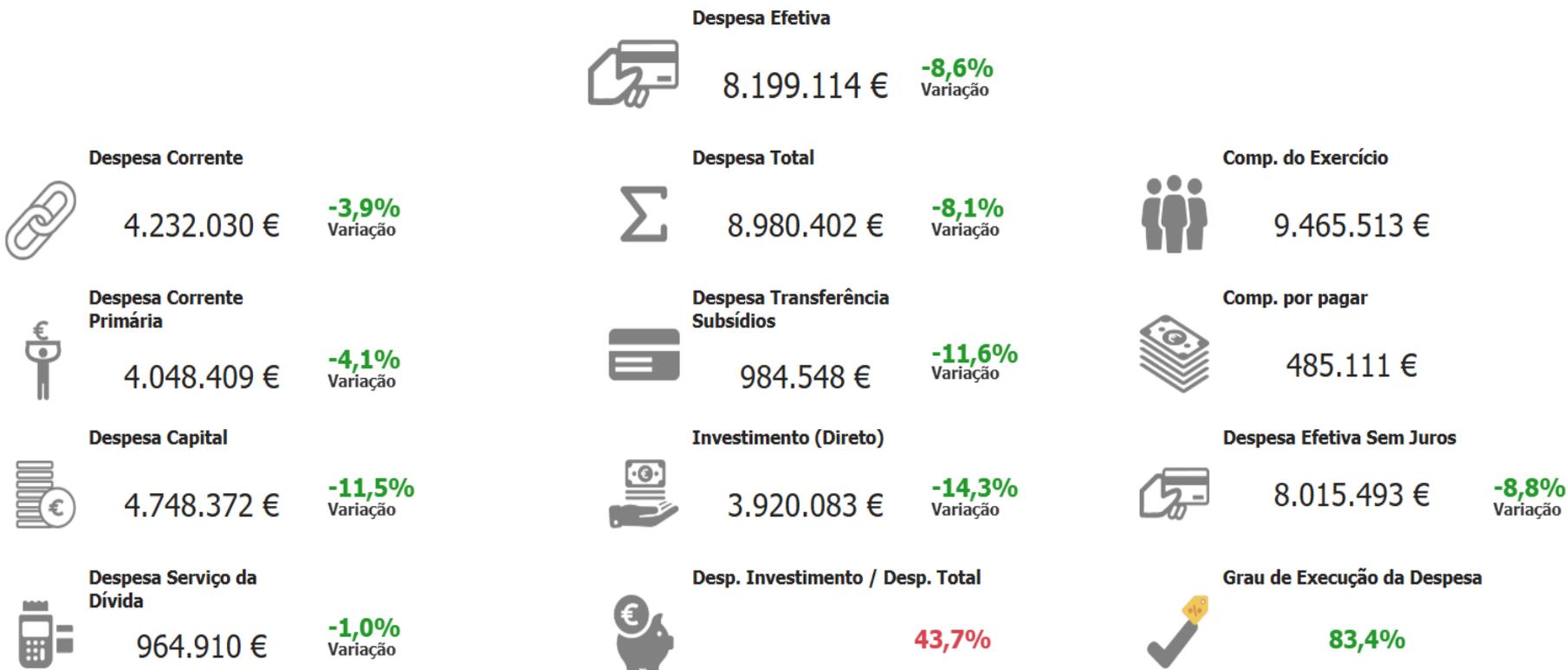


**GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2018 a 2023**



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### Indicadores da Despesa - 2023 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa

No final de 2023, a execução acumulada da **despesa efetiva (€ 8.199.113,71)** apresentou um valor inferior ao previsto em PAM, com uma diferença de € 775.718,72, representando um decréscimo de 8,6%.

Da mesma forma, a **despesa total (€ 8.980.402,45)** ultrapassou a meta do PAM, com uma variação de 8,1%, equivalente a € 788.346,97.

Em relação à **despesa corrente (€ 4.232.030,23)** houve uma diminuição de 3,9% (-€ 170.262,66) em relação ao previsto, enquanto que a **despesa de capital (€ 4.748.372,22)** diminuiu 11,5% (-€ 618.084,32).

Observa-se que o acréscimo da despesa em relação PAM ocorreu nos agrupamentos 02 – “Aquisição de bens e serviços” (21,5%; € 301.423,96), 03 – “Juros e outros encargos” (21,5%; € 2.486,34); 06 – “Outras despesas correntes” (172,8%; € 11.393,22) e 08 – “Transferências de capital” (100,0%; € 47.000).

Em contrapartida, nos agrupamentos 01 – “Despesas com o pessoal”, 04 – “Transferências correntes”, 05 – “Subsídios”, 07 – “Aquisição de bens de capital” e 10 – “Passivos Financeiros” houve uma redução em relação à meta prevista no PAM de 18,2% (-€ 309.457,81), de 12,9% (-€ 118.011,63), de 28,9% (-€ 58.096,73), 14,3% (-€ 652.456,06) e de 1,6% (-€ 12.628,26), respetivamente.

**Salienta-se que a execução da despesa total de 2023, face ao ano transato, registou um acréscimo de 14,9%, equivalente a € 1.161.969,87.**

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

| Classificação Económica<br>Designação do Agrupamento | Despesa             |                     | Desvio<br>Execução-PAM ajustado |               |          |
|--|---------------------|---------------------|---------------------------------|---------------|----------|
|  | PAM ajustado        | Execução            | Absoluto                        | %             |          |
| 01 - Despesas com o pessoal                          | 1 700 907,05        | 1 391 449,24        | -309 457,81                     | -18,2%        | ✓        |
| 02 - Aquisição de bens e serviços                    | 1 400 000,00        | 1 701 423,96        | 301 423,96                      | 21,5%         | ✗        |
| 03 - Juros e outros encargos                         | 181 134,66          | 183 621,00          | 2 486,34                        | 1,4%          | ✗        |
| 04 - Transferências correntes                        | 912 606,63          | 794 595,00          | -118 011,63                     | -12,9%        | ✓        |
| 05 - Subsídios                                       | 201 049,86          | 142 953,13          | -58 096,73                      | -28,9%        | ✓        |
| 06 - Outras despesas correntes                       | 6 594,68            | 17 987,90           | 11 393,22                       | 172,8%        | ✗        |
| <b>Total Despesa Corrente</b>                        | <b>4 402 292,89</b> | <b>4 232 030,23</b> | <b>-170 262,66</b>              | <b>-3,9%</b>  | <b>✓</b> |
| 07 - Aquisição de bens de capital                    | 4 572 539,54        | 3 920 083,48        | -652 456,06                     | -14,3%        | ✓        |
| 08 - Transferências de capital                       | 0,00                | 47 000,00           | 47 000,00                       | 100,0%        | ✗        |
| 09 - Activos financeiro                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,0%          | ●        |
| 10 - Passivos financeiros                            | 793 917,00          | 781 288,74          | -12 628,26                      | -1,6%         | ✓        |
| 11 - Outras despesas de capital                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,0%          | ●        |
| <b>Total Despesa de Capital</b>                      | <b>5 366 456,54</b> | <b>4 748 372,22</b> | <b>-618 084,32</b>              | <b>-11,5%</b> | <b>✓</b> |
| <b>Total da Despesa</b>                              | <b>9 768 749,42</b> | <b>8 980 402,45</b> | <b>-788 346,97</b>              | <b>-8,1%</b>  | <b>✓</b> |

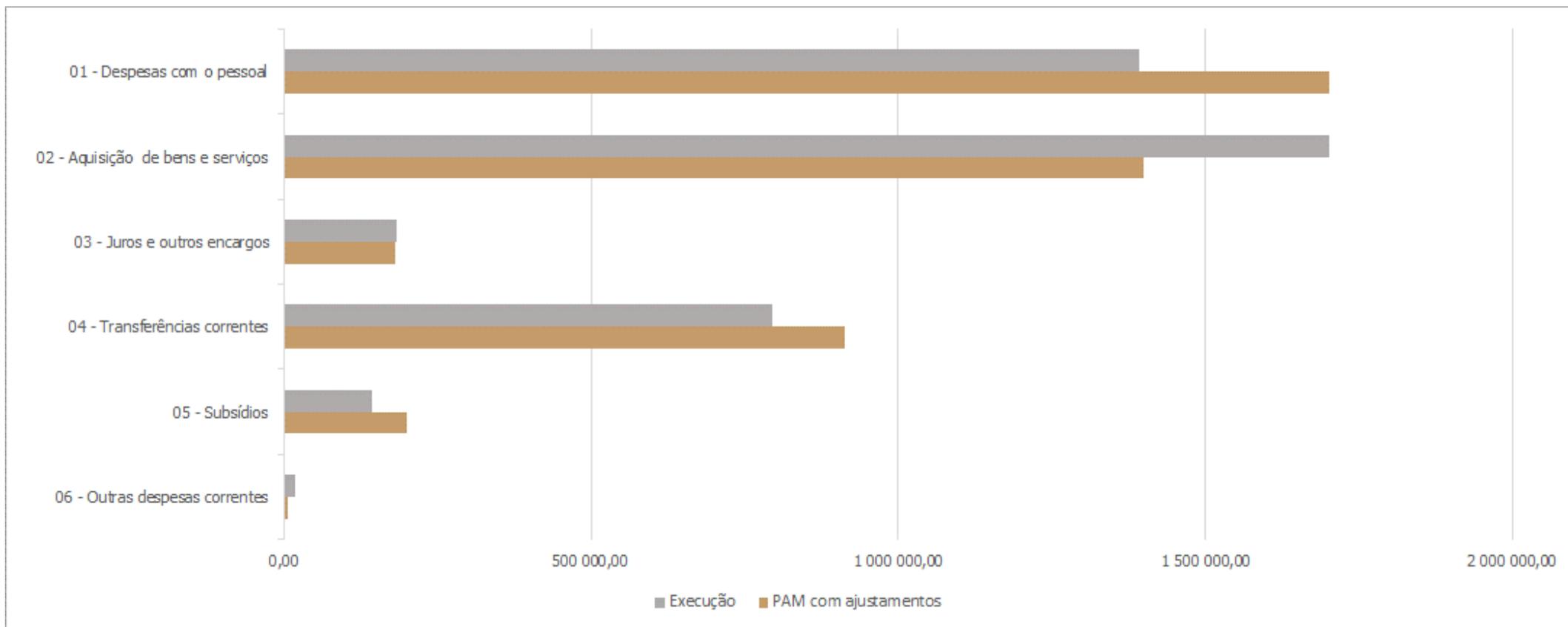
Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

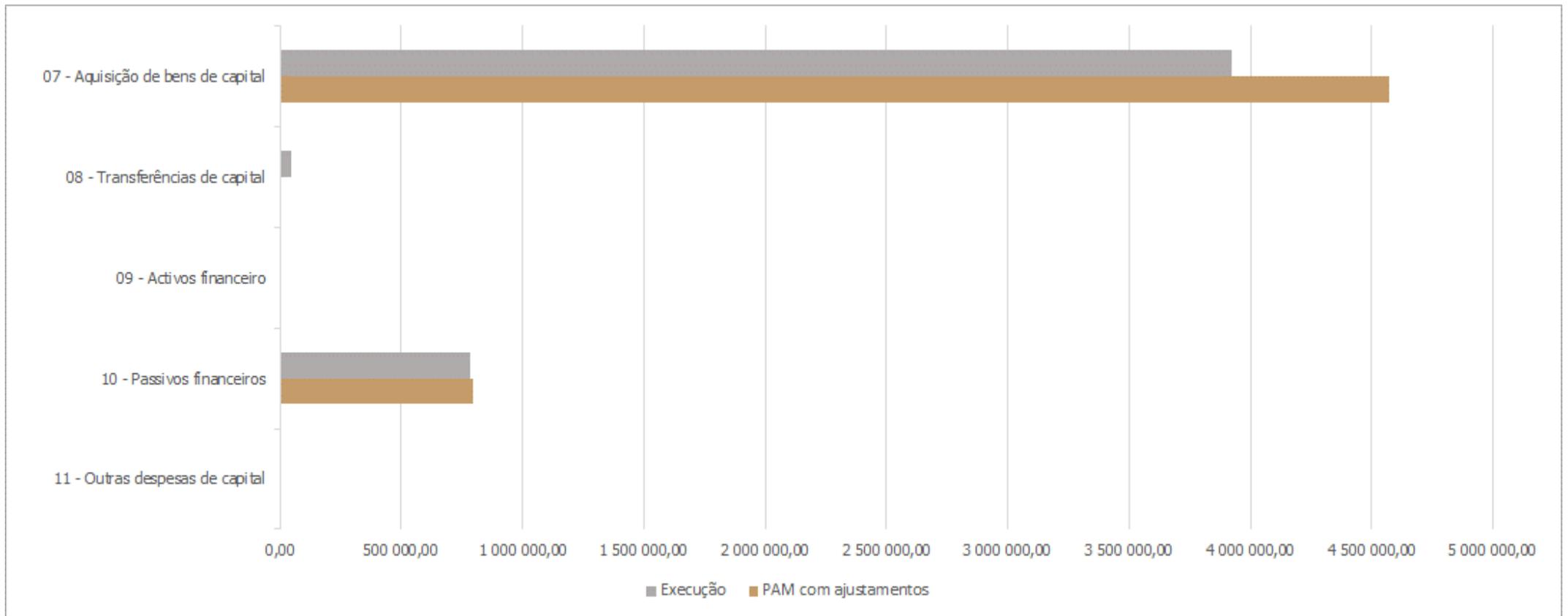
### 2.2 Despesa (continuação)

Na análise do cumprimento dos limites quantitativos de despesa estabelecidos no PAM, o Município apresenta os seguintes resultados em relação aos agrupamentos nos quais se verificaram desvios negativos: no **agrupamento 02, "Aquisição de bens e serviços"**, que abrange todas as despesas relacionadas à aquisição de bens e serviços essenciais para o funcionamento da atividade municipal, a execução atingiu 121,53%, superando a meta do PAM em 21,53%; no **agrupamento 03, "Juros e outros encargos"**, que inclui todas as despesas e encargos decorrentes da utilização de capital, a execução foi de 101,37%, ficando aproximadamente € 2.500 abaixo do previsto em PAM; no **agrupamento 06, "Outras despesas correntes"**, que engloba despesas residuais, a taxa de execução atingiu 272,76%, com um acréscimo de cerca de € 11.000, devido principalmente a impostos e taxas suportados pela Autarquia; e no **agrupamento 08, "Transferências de capital"**, que contempla transferências para famílias no âmbito de apoios para obras de habitação, apesar da ausência de previsão no PAM, o Município executou € 47.000,00.

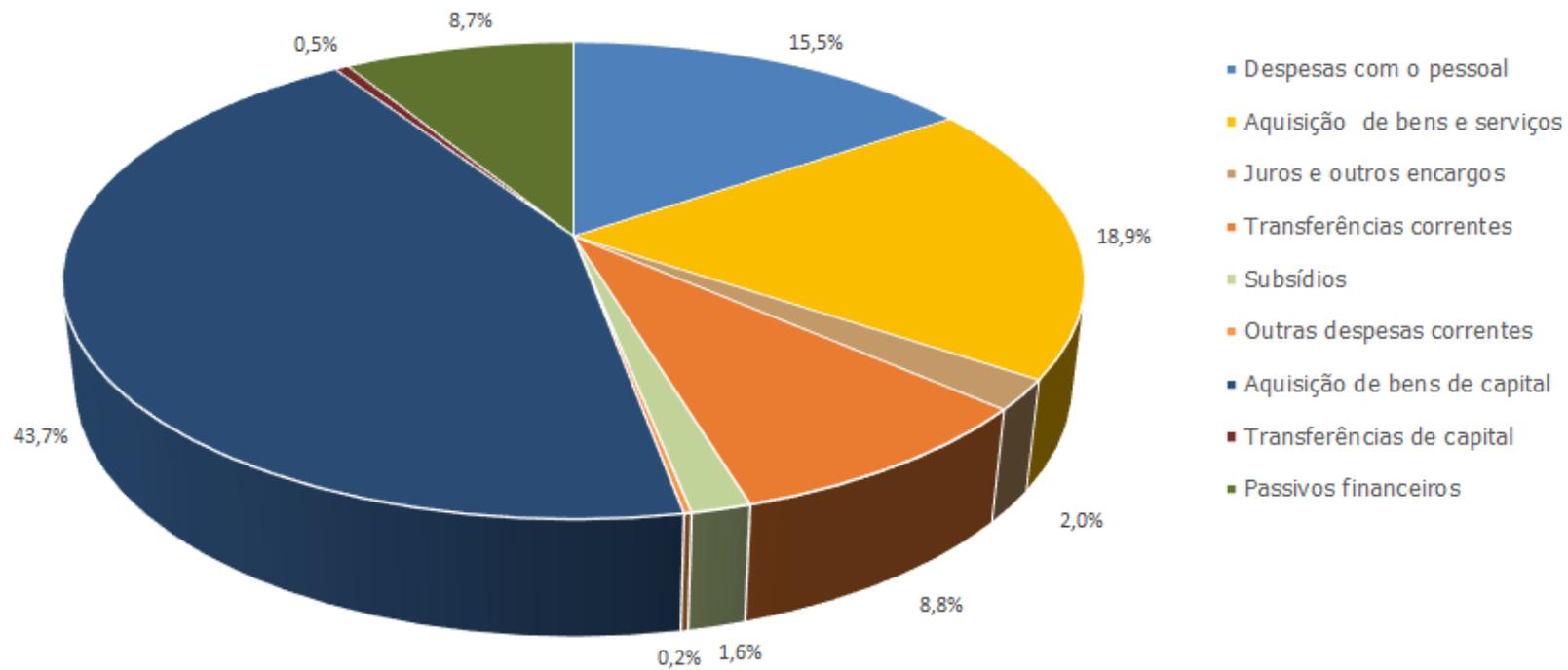
**GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM**



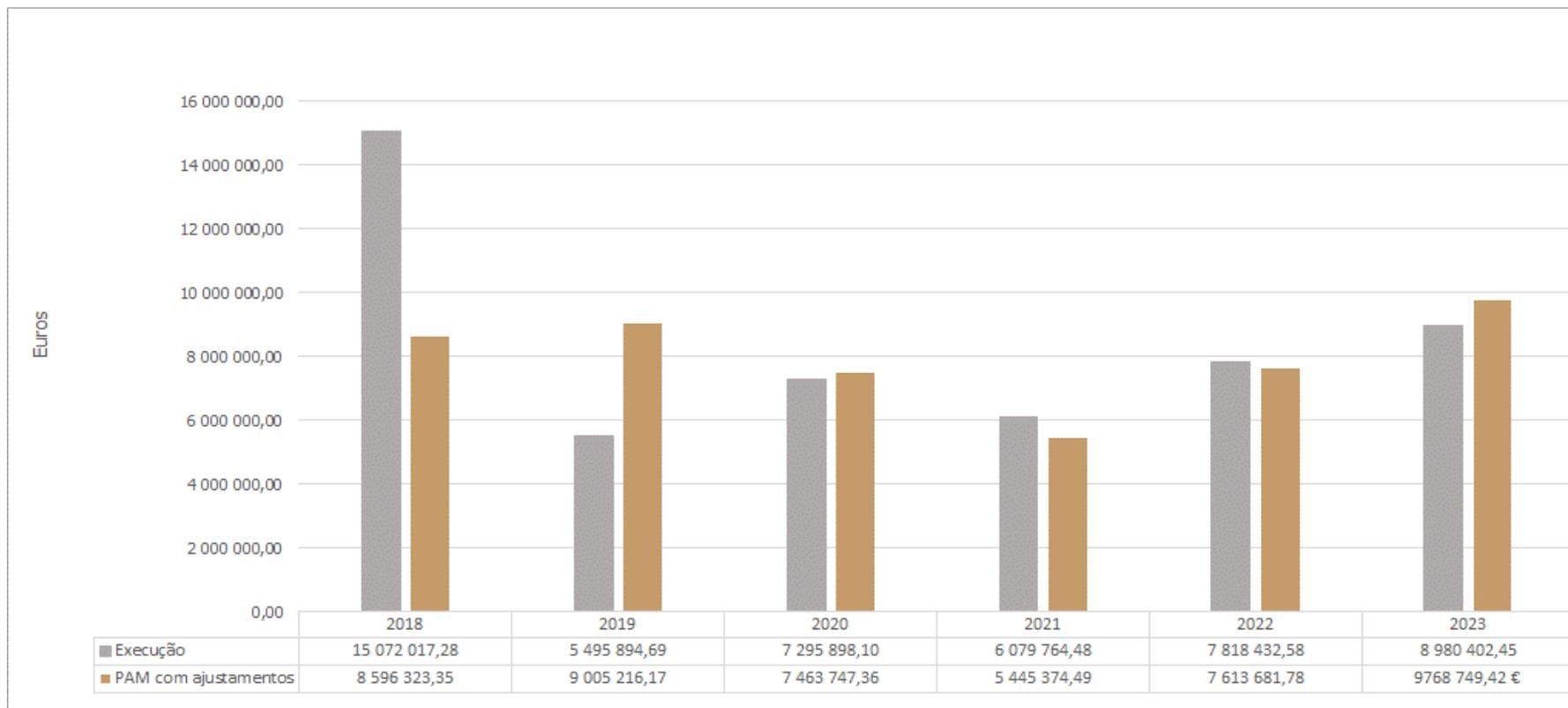
**GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa**



**GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2018 a 2023**



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2023, verificou-se que o montante total de € 9.465.513,36, é inferior ao previsto em PAM-Despesa (€ 9.768.749,42), tendo sido influenciado particularmente pelos agrupamentos "Despesas com pessoal" (-€ 307.631,05), "Transferências correntes" (-€ 105.469,86) e "Aquisição de bens de capital" (-€ 379.649,03).

**QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos**

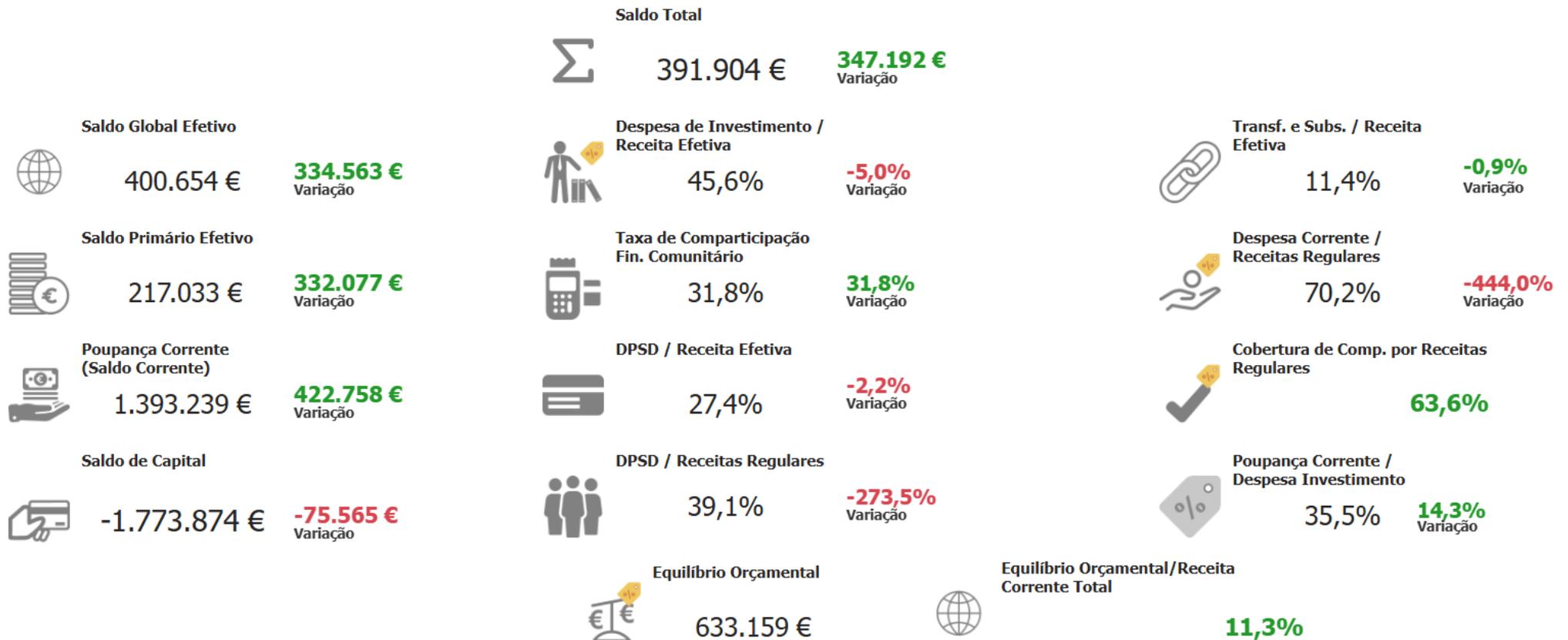
*Em euros*

| Classificação Económica<br>Designação do Agrupamento | Dotações Corrigidas  | Compromissos assumidos |                      | Despesa Execução    |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------------|
|  |                      | Exercício Corrente     | Exercícios Futuros   |                     |
| <b>01 - Despesas com o pessoal</b>                   | 1 410 468,00         | 1 393 276,00           | 2 619 977,05         | 1 391 449,24        |
| <b>02 - Aquisição de bens e serviços</b>             | 1 876 709,87         | 1 834 607,30           | 509 940,32           | 1 701 423,96        |
| <b>03 - Juros e outros encargos</b>                  | 196 802,00           | 183 671,50             | 1 811 314,50         | 183 621,00          |
| <b>04 - Transferências correntes</b>                 | 834 823,00           | 807 136,77             | 1 233 479,44         | 794 595,00          |
| <b>05 - Subsídios</b>                                | 169 103,13           | 156 025,13             | 0,00                 | 142 953,13          |
| <b>06 - Outras despesas correntes</b>                | 24 326,00            | 19 083,02              | 2 000,00             | 17 987,90           |
| <b>Total Despesa Corrente</b>                        | <b>4 512 232,00</b>  | <b>4 393 799,72</b>    | <b>6 176 711,31</b>  | <b>4 232 030,23</b> |
| <b>07 - Aquisição de bens de capital</b>             | 5 366 996,54         | 4 192 890,51           | 697 682,61           | 3 920 083,48        |
| <b>08 - Transferências de capital</b>                | 106 345,00           | 97 534,39              | 0,00                 | 47 000,00           |
| <b>09 - Ativos financeiros</b>                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                |
| <b>10 - Passivos financeiros</b>                     | 783 445,00           | 781 288,74             | 11 553 954,75        | 781 288,74          |
| <b>11 - Outras despesas de capital</b>               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                |
| <b>Total Despesa de Capital</b>                      | <b>6 256 786,54</b>  | <b>5 071 713,64</b>    | <b>12 251 637,36</b> | <b>4 748 372,22</b> |
| <b>Total</b>   | <b>10 769 018,54</b> | <b>9 465 513,36</b>    | <b>18 428 348,67</b> | <b>8 980 402,45</b> |

Fontes: DGAL (SISAL)

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### Indicadores Mistos e de Saldos -2023 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados para o ano em análise apresentaram, no seu conjunto **(saldo total), um valor positivo de € 391.904,34, representando uma variação de € 347.191,55 acima do previsto no PAM ajustado.**

**De igual modo, o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo foram positivos, com valores de +€ 400.653,54 e de +€ 217.032,54, respetivamente, registando desvios positivos de € 334.563,30 e € 332.076,96, respetivamente, em relação ao PAM.**

**O saldo corrente também foi positivo, atingindo € 1.393.239,10, ficando € 422.757,92 acima do previsto no PAM. Por outro lado, o saldo de capital foi negativo em € 1.773.874,30, apresentando uma variação negativa de € 75.565,36 face ao PAM.**

Em 2023, o equilíbrio orçamental melhorou ligeiramente, alcançando um rácio positivo de 11,3% da receita corrente, comparado aos 9,8% do ano anterior.

A evolução dos saldos resulta da execução da receita e da despesa apresentados nos capítulos anteriores e portanto, das conclusões e justificações lá plasmadas.

### III. Análise do Endividamento Municipal



### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base sobre a situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas, sendo que para o Município do Nordeste o **valor da dívida total relevante, no final de 2023, foi no montante de € 11.563.287,76** (Dados SISAL, validados pela DGAL). **Este valor traduziu-se numa redução de € 810.488,70 face ao exercício anterior (-6,6%).**

Para o ano de 2023, o limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores, calculados pela [DGAL](#), para o Município do Nordeste, foram, respetivamente, de € 8.151.632,70 e € 5.434.421,80.

**O rácio da dívida total do Município, em função da média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores** (indicador que está na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e aferição do cumprimento do limite da dívida total) **situou-se no final de 2023 em 212,8%, assistindo-se a uma diminuição de 22,0 p.p., face ao ano transato** (2022: 234,8%).

Conforme [apuramento/publicação da DGAL](#), nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2023, foi de **2 dias**, representando um aumento em relação ao mesmo período do ano anterior, quando era de 1 dia.

**Considerando o valor de dívida previsto no PAM (€ 11.562.575,29), verifica-se que a dívida total do Município do Nordeste** (incluindo dívidas das entidades participadas, dívidas não orçamentais, exceções previstas no RFALEI e na LOE/2023 e contribuição para o capital do FAM), **foi inferior em relação àquela meta em € 115.876,85. Em comparação com o ano anterior, a dívida total apresentou uma melhoria, com uma redução de € 769.291,73)**

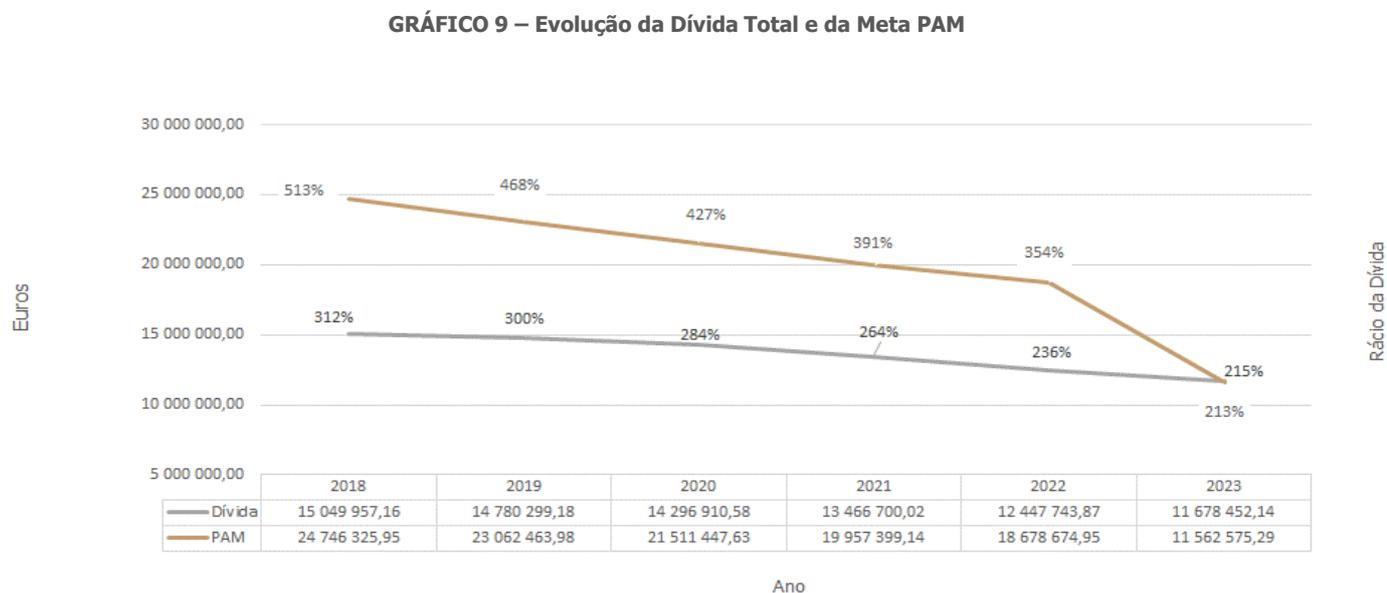
Em consulta ao SISAL, verifica-se que o Município, não apresenta, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2023.

Finalmente, e ainda no ano em análise, o valor das amortizações registadas (passivos financeiros), no montante de € 781.288,74 foi inferior ao previsto no PAM (€ 793.917,00). Os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 10,7%, um pouco acima dos 10,0% previstos no PAM.

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico que se segue ilustra a evolução da dívida total do Município, a partir do início do PAM, e a compara com a meta de endividamento estabelecida.



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

No período compreendido entre 2018 e 2023, a dívida total do Município apresentou uma tendência decrescente, mantendo-se dentro das metas estabelecidas pelo PAM. Todavia, permanece, ainda, acima do limite legal de endividamento.

## IV. Conclusões

Em sequência da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM** para o exercício de 2023, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Relativamente à execução da receita, das 9 medidas previstas, 8 foram cumpridas e 1 foi considerada não aplicável em 2023. No entanto, a receita executada ficou aquém do previsto no PAM revisto.
2. No que tange à despesa, das 7 medidas, 5 medidas foram cumpridas, 1 foi parcialmente cumprida e 1 não foi cumprida, verificando-se uma diminuição da despesa executada em comparação com o valor previsto no PAM revisto.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (3) foram consideradas não aplicáveis em 2023, por já terem sido concluídas com sucesso em anos anteriores ou não terem ocorrido no ano em análise.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2023 do PAM, verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi genericamente cumprido em 2023.**
5. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajustamento efetuado ao PAM, decorrente da alteração orçamental para integração no orçamento do saldo de execução orçamental de 2022, conclui-se o seguinte:

**5.1 A receita total e a despesa total registaram uma redução de 4,5% e de 8,1%, respetivamente, em comparação com as metas inscritas no PAM.**

5.2 Na receita, destaca-se o capítulo "Transferência de capital", que apresentou um desempenho inferior ao previsto no PAM, com um desvio negativo de 18,9%.

5.3 Quanto à despesa, verifica-se uma diminuição nas rubricas "Despesas com o pessoal", "Transferências correntes" e "Aquisição de bens de capital", as quais evidenciaram desvios negativos de 8,1%, 12,9% e 14,3%, respetivamente, face às metas definidas n PAM.

**5.4 O saldo total, o saldo primário efetivo e o saldo global efetivo registaram valores positivos, totalizando € 391.904,34, € 217.032,54 e € 400.653,54, respetivamente.**

#### IV. Conclusões (continuação)

De acordo com os dados constantes na plataforma informática da DGAL, SISAL, ao **término de 2023, a dívida total do Município do Nordeste** (incluindo a dívida do Município e das entidades relevantes) **era de € 11.678.452,14, situando-se € 115.876,85 abaixo da meta estabelecida no PAM para o mesmo período. Ademais, o objetivo de redução da trajetória de dívida foi atingido, evidenciando uma melhoria em relação ao exercício de 2022, com um decréscimo de € 769.291,73, correspondente a uma redução percentual de 6,2%**

## V. Proposta

Considerando a análise efetuada pela Direção Executiva do FAM, no âmbito do relatório referente ao cumprimento das obrigações estabelecidas no PAM do Município de Nordeste para o exercício de 2023, constata-se o cumprimento generalizado das medidas acordadas.

Além disso, verifica-se que, para além da concretização do objetivo primordial do PAM, consubstanciado na redução da dívida total, o Município aprimorou o seu desempenho orçamental. Tal melhoria é evidenciada pelo desvio positivo dos principais saldos orçamentais em relação ao PAM revisto e ajustado, traduzida nas variações no saldo total, no saldo global efetivo e no saldo primário, em € 347.191,55, € 334.563,30 e € 322.076,96, respetivamente.

Não obstante o desempenho positivo, considera-se pertinente recomendar ao Município a adoção das seguintes medidas:

- Exercer um controlo rigoroso das despesas com pessoal, designadamente as referentes a abonos variáveis ou eventuais, de forma a garantir o cumprimento dos limites acordados no PAM;
- Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, em consonância com os objetivos fixados no PAM;
- Adotar medidas de contenção das demais despesas, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos limites acordados no PAM;
- Avaliar a pertinência e o retorno dos protocolos de colaboração e regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios, celebrados pelo Município e em vigor;
- Cumprir as obrigações de prestação de informação, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 29.º, da Lei do FAM, que determina que a informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano seja acompanhada de certificação do auditor externo do município, que inclua o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.

Lisboa, 28 de março de 2025,

A Direção Executiva,

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 24 de abril de 2024)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.** O Município informa que cumpriu com esta medida "...considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 5%." Refere, ainda, que, em termos acumulados, a execução referente à receita em apreço ficou igual ao projetado em PAM.  
A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). A aplicação desta taxa, que vigorará no ano de 2023, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 20/12/2022. **Medida considerada cumprida.**
- b) Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.** No que se refere à derrama, o Município informa que cumpriu com a medida "... considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5%." Acresce, ainda, que, em termos acumulados, a execução referente a receita deste imposto municipal foi inferior à receita em PAM prevista. De acordo com o ofício circulado n.º 20250, de 31/01/2023, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2022 no Município do Nordeste é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. O lançamento para o ano de 2023, de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto de IRC gerado na área geográfica do Município do Nordeste, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 20/12/2022. **Medida considerada cumprida.**
- c) Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.** Conforme Município, "... Não aplicou nenhum fator minorativo, mas estabeleceu para 2023 fatores majorativos no caso do IMI..."  
A Assembleia Municipal, no âmbito do IMI, em sua sessão ordinária realizada no dia 20/12/2022, aprovou as taxas de majoração de 3% para prédios urbanos degradados, majoração ao triplo para prédios urbanos devolutos há mais de um ano ou em ruínas e para prédios urbanos parcialmente devolutos. Face ao exposto pelo Município sobre esta medida e de acordo com o ofício circulado n.º 20250 de 21/01/2023, emitido pela AT **medida considerada cumprida.**
- d) Deliberar anualmente a aplicação da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.** O Município dá conta "...de estar a aplicar a taxa permitida pelo FAM." Na ótica de valores acumulados, o Município informa que o valor previsto em PAM relativo a este imposto, para o período em análise foi superado, sendo a sua execução de 100,37%.  
Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2023, a taxa do IMI para o Município do Nordeste foi fixada em 0,4250%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, correspondendo esta última à taxa máxima permitida. As taxas foram aprovadas nas reuniões da Assembleia Municipal de 20/12/2022 (sessão ordinária) e 29/12/2022 (sessão extraordinária).  
Em 2023, a receita do IMI apresentou um desvio positivo de € 1.592,46 em relação ao valor estimado no PAM ajustado. **Medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 24 de abril de 2024) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- e) **Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.** É referido pelo Município que *"...encontra-se a cumprir a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que, no presente período não foram concedidos quaisquer benefícios."*  
Durante o ano de 2023, o FAM não recebeu pedidos de pareceres sobre esta temática. **Medida considerada cumprida.**
- f) **Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.** De acordo com o Município, os agrupamentos da receita, 02, 04 e 07, influenciaram positivamente esta medida, uma vez que, em termos acumulados, a execução ficou acima da previsão PAM.  
O capítulo 04 – "Taxas, multas e outras penalidades" registou uma execução anual de € 40.743,32, o que representa um desvio positivo de 55,9% em relação ao valor previsto no PAM ajustado. **Medida considerada cumprida.**
- g) **Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.** No âmbito desta cláusula, o Município informa que *"No presente período não foi gerada receita decorrente da venda de bens de investimento."*  
**Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer arrecadação de receita proveniente da venda de bens de investimento.
- h) **Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.** De acordo com o Município *"..as comunicações, estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nomeadamente no que respeita à Participação variável no IRS, IMI e Derrama."*  
A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2023 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**
- i) **Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.** O Município dá conta de que as comunicações foram realizadas ao FAM em 10 de janeiro de 2023. **Medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 24 de abril de 2024) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- a) Não aumentar a despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à despesa com pessoal constantes do Mapa 2 e pessoal ao serviço constante do Mapa 5.** O Município menciona que *"...apresenta uma execução abaixo do projetado em PAM, sendo o desvio apurado de menos 309 457,81€..."*

Em 2023, as despesas com o pessoal totalizaram € 1.391.449,24, registando um acréscimo de € 13.817,90 em relação ao ano anterior, o que equivale a um crescimento de 1,0%, que é inferior à taxa de inflação em Portugal no mesmo período. Comparando com a previsão anual do PAM ajustado, que era de 1.700.907,05, verifica-se um desvio favorável de € 309.457,81, representando uma diminuição de 18,2%.

No ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 16,2% da receita efetiva. **Medida considerada cumprida.**

- b) Racionalizar os custos com o pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por sectores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa.** Quanto à presente cláusula o Município refere que *"uma vez que não se efetivou o impacto da integração/aumento nos montantes previstos, nada temos de acrescentar neste período."*

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2023, o Subagrupamento 01.02 "Abonos variáveis ou eventuais" apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 427,97, em relação à previsão do PAM ajustado. A rubrica 01.02.02 referente a "Horas extraordinárias", totalizou € 12.429,77 no mesmo ano, representando um aumento de € 4.547,57 (+57,7%) em comparação com o período homólogo.

**Medida não cumprida.**

- c) Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente, através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.** Em relação a esta cláusula o Município informa que *"No ano de 2022 houve algumas renegociações de contratos, nomeadamente de comunicações e seguros para entrarem em vigor no dia 1 de janeiro de 2023 pelos períodos de 24 meses."* Em termos acumulados, as rubricas 020102, 020209, 020212, 020219 apresentam *"uma execução acima do projetado em PAM, situando-se o desvio em valores positivos na ordem dos 21,53%, ou seja, em mais 301 423,96 € do que previsto..."*

Constata-se que, no ano de 2023, o Subagrupamento 02.02 – "Aquisição de serviços" apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 262.725,79, o que representa um aumento de 27,0%. Comparando com 2022, a despesa registou um acréscimo de 4,9% (+€ 57.668,01). **Medida considerada parcialmente cumprida.**

- d) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, constantes do Mapa 2 em anexo.** É referido pelo Município que *"Em termos globais o Município apresentou uma execução superior ao projetado em PAM, pois os projetos de investimentos cuja execução estava prevista para este ano, começaram a assumir financeiramente a sua execução. Assim, verificou-se uma execução acima do previsto o montante de 120 083,48 € e o desvio apurado situa-se em mais 3,16%."*

Em 2023, a despesa com à aquisição de bens de capital (Subagrupamento 07.01), totalizou € 3.151.739,18, apresentando uma variação positiva de € 1.048.260,82 em relação ao PAM ajustado. A receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 1.245.864,89, apresentou um desvio positivo de 124,1% em relação à meta prevista no PAM. **Medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Relatório do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 24 de abril de 2024) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- e) **Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.** No relatório de monitorização trimestral, o Município informa que *"Relativamente a esta medida o Município no presente relatório nada tem a acrescentar."* Diante da solicitação de esclarecimentos adicionais sobre esta medida, o Município informou, através de *email* de 17 de março de 2025, que em 2023 não houve necessidade de proceder a alterações nos protocolos existentes. **Medida considerada cumprida.**
- f) **Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.** O Município dá conta no relatório de monitorização trimestral de que *"Relativamente a esta medida o Município no presente relatório nada tem a acrescentar."* Em resposta á solicitação de esclarecimentos adicionais sobre esta medida, o Município informou, através de *email* de 17 de março de 2025, que em 2023 houve uma alteração no regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros. Quanto aos demais regulamentos, não houve necessidade de alterações. **Medida considerada cumprida.**
- g) **O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e ao montante elegível previsto.** Conforme Município *"...só houve realização de despesa com a aquisição de bens de capital cofinanciada por fundos europeus, após aprovação das respetivas candidaturas."* Mediante esta informação, considera-se **medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Relatório do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 24 de abril de 2024) (continuação)

#### MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

**a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida que deste contrato fazem parte integrante.** O Município refere que cumpriu com a medida. *“ Os acordos de reestruturação da dívida foram firmados com credores, ajustados à realidade da data de aprovação do PAM e visto do Tribunal de Contas conforme prevê o contrato de Assistência Financeira, tendo a sua execução financeira sido cumprida.”*

**Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2023, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

**b) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.** O Município refere que cumpriu com a medida. *“O Município regula toda a sua atividade (desde a fase de formação de contrato até à execução do mesmo, passando pela escolha do procedimento, elaboração dos cadernos de encargos, e todas as restantes fases do procedimento até à sua execução do ponto de vista material) no que se refere aos procedimentos de contratação pública pelo estreito cumprimento da lei que regula a atividade Municipal.”*

**Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2023, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

**c) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.** O Município refere que cumpriu com a medida. *“O Município garante sempre o cumprimento da lei na formalização do processo de despesa, pelo que quando determinada despesa se configura como dívida do ponto de vista formal assim como nos sistemas informáticos do Município a legalidade e a conformidade do processo de despesa já se encontra garantida. Ainda assim, ao nível da execução financeira (pagamento), tanto no geral como em particular, sempre que é efetuado um pagamento recorrendo a receita proveniente dos desembolsos FAM, é garantindo o cumprimento da lei no que a esta fase diz respeito (nomeadamente com a apresentação de certidão de não dívida à IGSS e AT).”*

**Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2023, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.



Relatório de Monitorização do  
Programa de Ajustamento Municipal  
Município do Nordeste

Fundo de Apoio Municipal  
R. Gregório Lopes, Lote 1514 R/C | 1400-195 Lisboa

[www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt](http://www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt)

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)